



Projeto de Lei nº 38/2020

“DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, APROVA O PLANO MUNICIPAL RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica incorporado ao Plano Municipal Rodoviário do Município de Bom Retiro (SC), a estrada vicinal ou secundária que interliga a Estrada Geral Gato do Mato (BRO-306), com ponto de origem nas coordenadas do PONTO A -27.755145, -49.451144 e final na Estrada Geral Matador (BRO-070) nas coordenadas do PONTO B -27.754933, -49.506252, medindo 8km (oito quilômetros), a estrada terciária que inicia na Estrada Geral Entrada (SC-282, antiga BR-282) nas coordenadas do PONTO C -27.775511, -49.446524 e termina nas coordenadas do PONTO D -27.783538, -49.443247, medindo 1km (um quilometro), e a estrada terciária que inicia na Estrada Geral Matador (BRO-070), encruzo com a BRO- 430 e BRO-463 nas coordenadas do PONTO E -27.731178, -49.500026 subindo a Serra da Barraca até as coordenadas do PONTO F -27.734860, -49.514179 medindo 2km (dois quilômetros) conforme comprova o croqui anexo, que faz parte desta Lei.

Art. 2º A Estrada do PONTO A ao PONTO B passará a ser denominada ESTRADA GERAL SERRA DO GATO DO MATO (BRO-308), A Estrada do PONTO C ao PONTO D passará a ser denominada ESTRADA GERAL HELENA GRUDTNER (BRO-354) e a Estrada do PONTO E ao PONTO F passará a ser denominada ESTRADA GERAL SERRA DA BARRACA (BRO-364).

Parágrafo único. A manutenção, conservação e reestruturação da referida estrada ficará sob a responsabilidade do Município de Bom Retiro, podendo ser firmado convênio/parceria com o Estado, a União e a iniciativa privada

Art. 3º Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Bom Retiro, com a inclusão de mais 11.000 m (onze mil metros) perfazendo a extensão total de 676.300 m (seiscentos e setenta e seis mil e trezentos metros) ou 676,3 km (seiscentos e setenta e três virgula três) Quilômetros.

ESTRADAS

Sigla	Trechos	Quilometragem
BRO-030	Bom Retiro – Morro da Cruz	04
	Morro da Cruz – BRO 270	05
BRO-040	Bom Retiro – BRO 270	06
BRO-070	Bom Retiro – Matador	09
BRO-110	BR0260 – Serra Nevada	12
BRO-153	Barro Branco (Divisa Alfredo Wagner) – BRO 303	06
BRO-155	BRO 311 – Corote	07
BRO-156	Papuã – Rio Frederico	08

BRO-158	BRO 311 – Sapato	06
BRO-159	BRO 220 – BRO 373	06
BRO-160	BRO 373 – Sapato	08
BRO-163	Três Pontas – Saudade	0,6
BRO-170	Gabiroba – Sapato	07
BRO-175	Gabiroba – Ranchinho (Divisa Chapadão do Lageado)	08
BRO-180	BRO 220 – BRO 309	08
	BRO 309 – Tanque	03
	Tanque – Ranchinho (Divisa Chapadão do Lageado)	05
BRO-190	BR282 – BRO 410	14
	BRO 410 – BRO 412	03
	BRO 412 – BRO 230	05
	BRO 230 – Cambará	04
	Cambará – Divisa com Petrolândia	07
BRO-220	BRO 380 – BRO 329	12
	BRO 329 – BRO 330	06
	BRO 330 – BRO 180	01
	BRO 180 – Gabiroba	03
	Gabiroba – Três Pontas	06
	Três Pontas – BRO 159	02
	BRO 159 – Papuã	06
	Papuã – Cova Funda	04
	Cova Funda – Divisa Alfredo Wagner	05
BRO-230	BRO 190 – Divisa Petrolândia	10
BRO-235	BR282 – Soledade	0,7
BRO-240	Costão do Frade – Guarda Velha	08
	BR282 – BRO 304	15
	BRO 304 – Pedra Branca (Divisa Alfredo Wagner)	03
BRO-260	Paraíso da Serra – BRO 377	05
	Paraíso da Serra – BRO 110	12
Bro-270	BRO 360 – BRO 040	04
	BRO 040 – Paraíso da Serra	05
	Paraíso da Serra – Riozinho	18
	Riozinho – Campo dos Padres	19
BRO-301	Ranchinho – Rio do Meio	09
	Rio do Meio – BRO 303	11
BRO-302	BR282 – Guarda Velha	04
BRO-303	Ranchinho – Sapato	11
	Sapato – Corote	06
	Corote – BRO 301	03
	BRO 301 – Barro Branco (Divisa Alfredo Wagner)	02
BRO-304	BR282 – BRO 252	15
BRO-306	BRO 353 – Fazenda Monte Carlo	01
BRO-307	BRO 309 – Faxinal do Tigre	17
BRO-308	BRO 306 – BRO 070	08
BRO-309	BRO 309 – BRO 180	22
	BRO 309 – BRO 307	06
BRO-310	BRO 435 – Barbaquá	05
	Barbaquá – BRO 220	11
	Cova Funda – BRO 311	11
BRO-311	BRO 311 – BRO 155	06
	BRO 155 – BRO 153	04

BRO-323	BR282 - Irapuá II	06
BRO-325	BR282 - Fazenda da Prateada Cupim	04
BRO-327	BRO 380 - BRO 425	22
BRO-329	Negrinha - BRO 220	13
BRO-330	BRO220 - Serra da Coruja	07
BRO-331	Campo Novo do Norte - Encano	04
BRO-333	BR282 - Fazenda Pereira	07
BRO-353	SC282 - Serrado Gato do Mato	04
	Serra do Gato do Mato - BRO 302	04
	BRO 302 - Rio Caixão (Divisa Alfredo Wagner)	02
	BRO 353 - Serra do Gato do Mato	03
BRO-354	SC282 - 1Km	01
BRO-360	BR282 - BRO 465	06
	BRO 465 - BRO 270	03
	BRO 270 - Campo Novo do Sul	08
	Campo Novo do Sul - Fazenda Reunidas (Colaço)	13
BRO-363	Matador - BRO 430	03
	BRO 363 - BRO 420	04
	BRO 420 - Costão do Frade	01
	Costão do Frade - BRO 435	05
	BRO 435 - Limeira (Divisa Alfredo Wagner)	02
BRO-364	BRO 070 (Emboque) - Torre de Internet Rural	02
BRO-373	Três Pontas - BRO 160	04
	BRO 160 - BRO 159	02
BRO-377	BRO 260 - Fazenda Maximino	08
	BRO 377 - Fazenda Vitorino da Cruz	02
	BRO 377 - Chácara Vitorio Oliveira	01
BRO-380	BR282 - Campo Novo do Norte	05
	Campo Novo do Norte - BRO 327	02
	BRO 327 - Negrinha	12
	Negrinha - BRO 410	10
	BRO 410 - BRO 220	03
	BRO 220 - BRO 190	12
	BRO 380 - Entre a BRO 380 e BRO 410	01
	BRO 380 - Serra da Soledade	05
BRO-410	BRO 190 - BRO 412	03
	BRO 412 - BRO 380	02
	BRO 410 - BRO 380	06
BRO-412	BRO 190 - BRO 410	03
BRO-425	BRO 327 - BRO 420	06
BRO-430	BRO 363 - Laranjeiras	05
BRO-435	BRO 425 - BRO 430	02
	BRO 430 - BRO 420	02
	BRO 420 - BRO 310	03
	BRO 310 - BRO 363	01
BRO-460	BR282 - Caneleira	03
	Caneleira - SC430 (SC110)	02
BRO-465	BR282 - Rio Jacinto	05
	Rio Jacinto - BRO 360	03
	Total	676,3

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 30 de novembro de 2020.



VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal





Justificativa

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Retiro, vimos através desta apresentar o projeto de LEI para apreciação desta casa legislativa que **DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, APROVA O PLANO MUNICIPAL RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto em questão faz uma atualização no Plano Municipal Rodoviário no município de Bom Retiro com a inserção de mais 11 quilômetros entre estradas secundárias e terciárias ficando o município com um total de 676,3km, e feitas alterações de nomenclatura dos trechos para melhor entendimento pois se trata de um plano que não é atualizado desde o ano 2000.

Tal inclusão se faz necessária por pedido dos próprios moradores das localidades, pois são locais que eram particulares, mas ao longo dos anos passaram por parcelamento de terra, tendo hoje um grande número de moradores, com diversas matrículas individualizadas e importância no seguimento turístico do município

Outro ponto importante é que com a incorporação dessas Estradas ao Plano Municipal Rodoviário, o município passa a ter permissão para fazer a manutenção das mesmas ficando livre para o tráfego de veículos, podem ser implantadas as redes elétricas ou de água por responsabilidade da CELESC e CASAN e trazem benefícios de melhores condições aos moradores e visitantes.

Desta feita, para evitar prejuízos humanos, econômicos e sociais, é necessária a adoção de medidas voltadas ao estabelecimento dessas estradas ao plano municipal rodoviário, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente projeto de lei em **regime de urgência**.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 30 de novembro de 2020.


VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal